

VULCABRAS S.A.
CNPJ 50.926.955/0001-42
NIRE 35.300.014.910

**ATA DE REUNIÃO DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 2025**

DATA, HORA E LOCAL: Ao 11 (onze) dia do mês de março de 2025, às 10:00 horas, na cidade de Jundiaí, estado de São Paulo, na Avenida Antônio Frederico Ozanan, nº 1.440, CEP: 13.219-001 ("Companhia").

CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade dos membros do conselho de administração da Companhia ("Conselho de Administração").

PRESENÇA: Presentes os membros do Conselho de Administração da Companhia: Srs. Pedro Grendene Bartelle, André de Camargo Bartelle, Pedro Bartelle, Rafael Ferraz Dias de Moraes e Paulo Sérgio da Silva.

MESA: Presidente: Sr. Pedro Grendene Bartelle; Secretário: Sr. André de Camargo Bartelle.

ORDEM DO DIA: (i) examinar e discutir o desempenho da Companhia relativo ao exercício social de 2024 e deliberar sobre as respectivas demonstrações financeiras; (ii) deliberar sobre a publicação das informações financeiras relativas ao exercício social de 2024; (iii) deliberar sobre a distribuição de dividendos intercalares com base no saldo de lucros acumulados apurados em balanço com data-base de 31 de dezembro de 2024; (iv) deliberar sobre a eleição dos membros da Diretoria da Companhia; (v) a aprovação do encerramento do Programa de Recompra de Ações da Companhia, atualmente vigente, aprovado em 31 de outubro de 2023 ("Programa de Recompra Atual"); (vi) aprovar a manutenção em tesouraria de 3.869.244 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia ("Ações"), sendo 3.103.000 oriundas do Plano de Recompra Atual; (vii) deliberar sobre o novo programa de recompra de Ações da Companhia ("Novo Programa de Recompra"); e (viii) autorização para que a diretoria da Companhia e eventuais procuradores, constituídos nos termos do Estatuto Social da Companhia, pratiquem todos os atos necessários à execução das deliberações desta reunião.

DELIBERAÇÕES: Após a análise e discussão das matérias propostas, os membros presentes do Conselho de Administração da Companhia deliberaram:

(i) aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, a demonstração de resultados relativos ao exercício social de 2024 e as respectivas demonstrações financeiras, acompanhadas do Relatório da Administração e do Parecer dos Auditores Independentes da Companhia, apresentadas para apreciação do Conselho de Administração pela Diretoria, os quais serão submetidos à apreciação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, tendo discutido também os principais pontos relativos à performance dos negócios da Companhia;

(ii) aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, a publicação das informações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;

(iii) aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, a declaração de dividendos intercalares, apurados nos termos da legislação vigente, com base no saldo de lucros acumulados apurados em balanço com data-base de 31 de dezembro de 2024, no valor bruto total de R\$ 101.545.125,00 (cento e um milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil e cento e vinte e cinco reais) ("Dividendos Intercalares"), nos seguintes moldes, considerando a quantidade total de ações da Companhia em circulação nesta data e desconsiderando-se as ações em tesouraria:

Data de Corte	Data ex	Data de pagamento	Valor bruto por ação ordinária
17/04/2025	18/04/2025	02/05/2025	R\$ 0,125
20/05/2025	21/05/2025	02/06/2025	R\$ 0,125
18/06/2025	19/06/2025	01/07/2025	R\$ 0,125

Farão jus ao recebimento dos Dividendos Intercalares os acionistas da Companhia na data de corte indicada na primeira coluna da tabela acima, passando as ações da Companhia a ser negociadas ex-Dividendos Intercalares a partir da "Data ex" indicada na segunda coluna da tabela acima, **inclusive**.

O montante total bruto dos Dividendos Intercalares ora declarados será imputado e deduzirá o valor dos dividendos obrigatórios referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 e não será objeto de qualquer atualização monetária. O valor por ação dos dividendos poderá ser ajustado em razão do programa de recompra de ações da Companhia.

(iv) aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, a eleição dos membros da diretoria da Companhia, com mandato válido pelo prazo de 2 (dois) anos a contar da presente data: Sr. **PEDRO BARTELLE**, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº. 70.289.222-06 SSP/RS, inscrito no CPF/ME sob o nº. 685.957.430-53, residente e domiciliado no Estado do Rio Grande do Sul, com endereço comercial na Avenida Antônio Frederico Ozanan, 1.440, na cidade de Jundiaí/SP, CEP: 13219-001, que ocupará o cargo de Diretor Presidente; Sr. **RAFAEL CARQUEIJO GOUVEIA**, brasileiro, divorciado, publicitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.756.888-3 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 285.968.008-08, residente e domiciliado no Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Antônio Frederico Ozanan, 1.440, na cidade de Jundiaí/SP, CEP: 13219-001, que ocupará o cargo de Diretor Superintendente; Sr. **WAGNER DANTAS DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de identidade RG nº 30.229.332-2 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o n.º 271.408.048-00, residente e domiciliado no Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Antônio Frederico Ozanan, 1.440, na cidade de Jundiaí/SP, CEP: 13219-001, que ocupará os cargos de Diretor Administrativo e de Finanças e de Relações com Investidores; Sr. **MÁRCIO KREMER**

CALLAGE, brasileiro, divorciado, publicitário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8069252172 SSP/RS, inscrito no CPF/ME sob o nº 807.886.370-53, residente e domiciliado no Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Antônio Frederico Ozanan, 1.440, na cidade de Jundiaí/SP, CEP: 13219-001, que ocupará o cargo de Diretor de Marketing; Sr. **RODRIGO MICELI PIAZER**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 2044796098 SJS/IGP/RS, inscrito no CPF/ME sob o nº 580.447.010-87, residente e domiciliado no Estado do Rio Grande do Sul, com endereço comercial na Avenida Antônio Frederico Ozanan, 1.440, na cidade de Jundiaí/SP, CEP: 13219-001, que ocupará o cargo de Diretor de Supply Chain; e Sr. **EVANDRO SALUAR KOLLET**, brasileiro, casado, industriário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1041429596 SSP/IGP/RS, inscrito no CPF/ME sob o nº. 474.294.370-87, residente e domiciliado no Estado do Rio Grande do Sul, com endereço comercial na Avenida Antônio Frederico Ozanan, 1.440, na cidade de Jundiaí/SP, CEP: 13219-001, que ocupará o cargo de Diretor Corporativo de Desenvolvimento de Produto e Tecnologia. Os Termos de Posse assinados pelos Diretores eleitos seguem anexos (Anexo I) à presente Ata de Reunião de Conselho de Administração;

(v) aprovar o encerramento do Programa de Recompra Atual, por meio do qual foram adquiridas 3.103.00 (três milhões e cento e três mil) ações para (a) gerar valor para os acionistas através da administração eficiente da estrutura de capital da Companhia; e (b) maximizar a geração de valor para os acionistas da Companhia, uma vez que, na visão da administração da Companhia, o valor atual das suas ações no mercado não reflete o valor real dos seus ativos e a perspectiva de rentabilidade e geração de resultados;

(vi) aprovar a manutenção em tesouraria de 3.869.244 (três milhões, oitocentos e sessenta e nove mil e duzentos e quarenta e quatro) Ações adquiridas no âmbito dos Programas de Recompra de Ações da Companhia, sendo 3.103.000 (três milhões e cento e três mil) oriundas do Plano de Recompra Atual;

(vii) aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, nos termos do artigo 30, parágrafo 1º, alíneas “b” e “c” da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e da Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 77”), a aquisição pela Companhia de Ações, respeitados os limites legais e com base em recursos disponíveis, para manutenção em tesouraria e cancelamento ou posterior alienação no mercado (“Novo Programa de Recompra de Ações”). O Novo Programa de Recompra de Ações entrará em vigor nesta data e terá duração de 18 (dezoito) meses, sendo que as aquisições poderão ser realizadas à conveniência da Companhia durante esse período. O número máximo de Ações a serem adquiridas pela Companhia será de até 10.000.000 (dez milhões) de Ações, representativas de aproximadamente 10,72% das 93.255.247 ações em circulação nesta data, de acordo a definição do artigo 1º, Parágrafo Único, inciso I da Resolução CVM 77. As aquisições serão realizadas, em bolsa, na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, a preços de mercado e intermediadas por meio das seguintes instituições financeiras: XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos E Valores Mobiliários S/A, com endereço na Av. Chedid Jafet, 75 – 30º andar – Torre Sul, Vila Olímpia, São Paulo, SP e BTG PACTUAL CTVM S/A com sede no endereço na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.477 – 14º Andar – Itaim Bibi; São Paulo, SP. Os membros do Conselho de Administração entendem que a situação financeira atual da Companhia, bem como a sua estrutura de capital são compatíveis com a execução do Novo Programa de Recompra de Ações nas condições

aprovadas e consideram que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendo obrigatório aos seus acionistas. Essa conclusão resulta da avaliação do potencial montante financeiro a ser empregado no Novo Programa de Recompra de Ações quando comparado com (i) o nível de obrigações assumidas com credores, tendo a Companhia capacidade de pagamento dos compromissos financeiros assumidos; (ii) o montante disponível em caixa, equivalentes de caixa e aplicações financeiras da Companhia; e (iii) a expectativa de geração de caixa pela Companhia ao longo do período de vigência do Novo Programa de Recompra de Ações. As informações exigidas no Anexo G da Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022, estão contidas no Anexo III à presente Ata;

(viii) por unanimidade e sem ressalvas, autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários para implementação das deliberações adotadas nesta Ata, podendo, inclusive, definir o momento e a quantidade de Ações a serem adquiridas em uma única operação ou em uma série de operações, observados os limites e restrições estabelecidos na Lei das Sociedades por Ações, na Resolução 77 e nas deliberações tomadas nesta data.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu a reunião por encerrada, sendo lavrada a presente ata na forma de sumário, que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Assinaturas. Mesa: Pedro Grendene Bartelle – Presidente; André de Camargo Bartelle - Secretário. Membros do Conselho de Administração presentes: Srs. Pedro Grendene Bartelle, André de Camargo Bartelle, Pedro Bartelle, Rafael Ferraz Dias de Moraes e Paulo Sérgio da Silva.

*A presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.
Os livros estão arquivados na sede da Companhia.*

Jundiaí/SP, 11 de março de 2025.

Mesa:

Pedro Grendene Bartelle
Presidente

André de Camargo Bartelle
Secretário da Mesa

VULCABRAS S.A.

CNPJ 50.926.955/0001-42

NIRE 35.300.014.910

ANEXO I À ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA VULCABRAS S.A.

REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 2025

TERMO DE POSSE

Em 11 de março de 2025 o Sr. **PEDRO BARTELLE**, brasileiro, casado, industrial, portador do RG nº 70.289.222-06 SSP/RS, inscrito no CPF/ME sob o nº 685.957.430-53, com endereço comercial no município de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Avenida Antônio Frederico Ozanan, nº 1.440, Bairro da Grama, CEP: 13219-001, através da assinatura do presente Termo, tomou posse do cargo de Diretor Presidente da **Vulcabras S.A.** ("Companhia") para o qual foi eleito em Reunião do Conselho de Administração realizada nesta mesma data.

O Diretor Presidente, ora eleito, declara para todos os fins e efeitos, sujeito às penas fixadas em lei, (a) não estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (b) jamais ter sido declarado inabilitado por ato da Comissão de Valores Mobiliários; (c) não ser membro de órgãos de administração e empregado da Companhia ou de sociedade controlada ou do mesmo grupo, e o cônjuge ou parente, até terceiro grau, de administrador da Companhia.

O Diretor Presidente ora eleito, também manifesta ainda sua total e irrestrita concordância com todos os termos e condições estabelecidos no estatuto social da Companhia, em especial, mas não se limitando a cláusula compromissória de arbitragem, prevista no artigo 38 do estatuto social da Companhia, obrigando-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir, relacionada ou oriunda da sua condição de administrador da Companhia, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/1975, na Lei das Sociedades por Ações, no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") e do Contrato de Participação no Novo Mercado da B3.

Jundiaí/SP, 11 de março de 2025.

PEDRO BARTELLE



VULC
B3 LISTED NM

VULCABRAS S.A.
CNPJ 50.926.955/0001-42
NIRE 35.300.014.910

ANEXO I À ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA VULCABRAS S.A.
REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 2025

TERMO DE POSSE

Em 11 de março de 2025, o Sr. **RAFAEL CARQUEIJO GOUVEIA**, brasileiro, divorciado, publicitário, portador do RG nº 23.756.888-3 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 285.968.008-08, com endereço comercial no município de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Avenida Antônio Frederico Ozanan, nº 1.440, Bairro da Grama, CEP: 13219-001 através da assinatura do presente Termo, tomou posse do cargo de Diretor Superintendente da **Vulcabras S.A.** ("Companhia") para o qual foi eleito em Reunião do Conselho de Administração realizada nesta mesma data.

O Diretor Superintendente, ora eleito, declara para todos os fins e efeitos, sujeito às penas fixadas em lei, (a) não estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (b) jamais ter sido declarado inabilitado por ato da Comissão de Valores Mobiliários; (c) não ser membro de órgãos de administração e empregado da Companhia ou de sociedade controlada ou do mesmo grupo, e o cônjuge ou parente, até terceiro grau, de administrador da Companhia.

O Diretor Superintendente, ora eleito, também manifesta ainda sua total e irrestrita concordância com todos os termos e condições estabelecidos no estatuto social da Companhia, em especial, mas não se limitando a cláusula compromissória de arbitragem, prevista no artigo 38 do estatuto social da Companhia, obrigando-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir, relacionada ou oriunda da sua condição de administrador da Companhia, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/1975, na Lei das Sociedades por Ações, no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") e do Contrato de Participação no Novo Mercado da B3.

Jundiaí/SP, 11 de março de 2025.

RAFAEL CARQUEIJO GOUVEIA

VULCABRAS S.A.
CNPJ 50.926.955/0001-42
NIRE 35.300.014.910

ANEXO I À ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA VULCABRAS S.A.
REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 2025

TERMO DE POSSE

Em 11 de março de 2025, o Sr. **WAGNER DANTAS DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 30.229.332-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 271.408.048-00, com endereço comercial no município de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Avenida Antônio Frederico Ozanan, nº 1.440, Bairro da Gramma, CEP: 13219-001, através da assinatura do presente Termo, tomou posse do cargo de Diretor Administrativo e de Finanças e de Relações com Investidores da Vulcabras S.A. ("Companhia") para o qual foi eleito em Reunião do Conselho de Administração realizada nesta mesma data.

O Diretor Administrativo e de Finanças e de Relações com Investidores, ora eleito, declara para todos os fins e efeitos, sujeito às penas fixadas em lei, (a) não estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (b) jamais ter sido declarado inabilitado por ato da Comissão de Valores Mobiliários; (c) não ser membro de órgãos de administração e empregado da Companhia ou de sociedade controlada ou do mesmo grupo, e o cônjuge ou parente, até terceiro grau, de administrador da Companhia.

O Diretor Administrativo e de Finanças e de Relações com Investidores, ora eleito, também manifesta ainda sua total e irrestrita concordância com todos os termos e condições estabelecidos no estatuto social da Companhia, em especial, mas não se limitando a cláusula compromissória de arbitragem, prevista no artigo 38 do estatuto social da Companhia, obrigando-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir, relacionada ou oriunda da sua condição de administrador da Companhia, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/1975, na Lei das Sociedades por Ações, no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") e do Contrato de Participação no Novo Mercado da B3.

Jundiaí/SP, 11 de março de 2025.

WAGNER DANTAS DA SILVA



VULC
B3 LISTED NM

VULCABRAS S.A.
CNPJ 50.926.955/0001-42
NIRE 35.300.014.910

ANEXO I À ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA VULCABRAS S.A.

REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 2025

TERMO DE POSSE

Em 11 de março de 2025, o Sr. **MÁRCIO KREMER CALLAGE**, brasileiro, divorciado, publicitário, portador do RG nº. 8069252172 SSP/RS, inscrito no CPF/ME sob o nº 807.886.370-53, com endereço comercial no município de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Avenida Antônio Frederico Ozanan, nº 1.440, Bairro da Grama, CEP: 13219-001, através da assinatura do presente Termo, tomou posse do cargo de Diretor de Marketing da **Vulcabras S.A.** ("Companhia") para o qual foi eleito em Reunião do Conselho de Administração realizada nesta mesma data.

O Diretor de Marketing, ora eleito, declara para todos os fins e efeitos, sujeito às penas fixadas em lei, (a) não estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (b) jamais ter sido declarado inabilitado por ato da Comissão de Valores Mobiliários; (c) não ser membro de órgãos de administração e empregado da Companhia ou de sociedade controlada ou do mesmo grupo, e o cônjuge ou parente, até terceiro grau, de administrador da Companhia.

O Diretor de Marketing, ora eleito, também manifesta ainda sua total e irrestrita concordância com todos os termos e condições estabelecidos no estatuto social da Companhia, em especial, mas não se limitando a cláusula compromissória de arbitragem, prevista no artigo 38 do estatuto social da Companhia, obrigando-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir, relacionada ou oriunda da sua condição de administrador da Companhia, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/1975, na Lei das Sociedades por Ações, no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") e do Contrato de Participação no Novo Mercado da B3.

Jundiaí/SP, 11 de março de 2025.

MÁRCIO KREMER CALLAGE

VULCABRAS S.A.
CNPJ 50.926.955/0001-42
NIRE 35.300.014.910

ANEXO I À ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA VULCABRAS S.A.
REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 2025

TERMO DE POSSE

Em 11 de março de 2025 o Sr. **RODRIGO MICELI PIAZER**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 2044796098 SJS/IGP/RS, inscrito no CPF/ME sob o nº 580.447.010-87, com endereço comercial no município de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Avenida Antônio Frederico Ozanan, nº 1.440, Bairro da Grama, CEP: 13219-001, através da assinatura do presente Termo, tomou posse do cargo de Diretor de Supply Chain da **Vulcabras S.A.** ("Companhia") para o qual foi eleito em Reunião do Conselho de Administração realizada nesta mesma data.

O Diretor de Supply Chain, ora eleito, declara para todos os fins e efeitos, sujeito às penas fixadas em lei, (a) não estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (b) jamais ter sido declarado inabilitado por ato da Comissão de Valores Mobiliários; (c) não ser membro de órgãos de administração e empregado da Companhia ou de sociedade controlada ou do mesmo grupo, e o cônjuge ou parente, até terceiro grau, de administrador da Companhia.

O Diretor de Supply Chain, ora eleito, também manifesta ainda sua total e irrestrita concordância com todos os termos e condições estabelecidos no estatuto social da Companhia, em especial, mas não se limitando a cláusula compromissória de arbitragem, prevista no artigo 38 do estatuto social da Companhia, obrigando-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir, relacionada ou oriunda da sua condição de administrador da Companhia, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/1975, na Lei das Sociedades por Ações, no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") e do Contrato de Participação no Novo Mercado da B3.

Jundiaí/SP, 11 de março de 2025.

RODRIGO MICELI PIAZER

VULCABRAS S.A.
CNPJ 50.926.955/0001-42
NIRE 35.300.014.910

ANEXO I À ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA VULCABRAS S.A.
REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 2025

TERMO DE POSSE

Em 11 de março de 2025, o Sr. **EVANDRO SALUAR KOLLET**, brasileiro, casado, industrial, portador do RG nº 1041429596 SSP/IGP/RS, inscrito no CPF/ME sob o nº 474.294.370-87, com endereço comercial no município de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Avenida Antônio Frederico Ozanan, nº 1.440, Bairro da Gramma, CEP: 13219-001, através da assinatura do presente Termo, tomou posse do cargo de Diretor Corporativo de Desenvolvimento de Produto e Tecnologia da **Vulcabras S.A.** (“Companhia”) para o qual foi eleito em Reunião do Conselho de Administração realizada nesta mesma data.

O Diretor Corporativo de Desenvolvimento de Produto e Tecnologia, ora eleito, declara para todos os fins e efeitos, sujeito às penas fixadas em lei, (a) não estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (b) jamais ter sido declarado inabilitado por ato da Comissão de Valores Mobiliários; (c) não ser membro de órgãos de administração e empregado da Companhia ou de sociedade controlada ou do mesmo grupo, e o cônjuge ou parente, até terceiro grau, de administrador da Companhia.

O Diretor Corporativo de Desenvolvimento de Produto e Tecnologia, ora eleito, também manifesta ainda sua total e irrestrita concordância com todos os termos e condições estabelecidos no estatuto social da Companhia, em especial, mas não se limitando a cláusula compromissória de arbitragem, prevista no artigo 38 do estatuto social da Companhia, obrigando-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir, relacionada ou oriunda da sua condição de administrador da Companhia, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/1975, na Lei das Sociedades por Ações, no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) e do Contrato de Participação no Novo Mercado da B3.

Jundiaí/SP, 11 de março de 2025.

EVANDRO SALUAR KOLLET

VULCABRAS S.A.
CNPJ 50.926.955/0001-42
NIRE 35.300.014.910

ANEXO À ATA DE REUNIÃO DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 2025

Anexo III

Anexo G da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022

(Negociação de Ações de Própria Emissão)

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação;

O programa de recompra de ações, aprovado na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 11 (onze) de março de 2025 ("Programa de Recompra de Ações"), tem por objetivo (i) gerar valor para os acionistas através da administração eficiente da estrutura de capital da Companhia; (ii) maximizar a geração de valor para os acionistas da Companhia, uma vez que, na visão da administração da Companhia, o valor atual das suas ações no mercado não reflete o valor real dos seus ativos e a perspectiva de rentabilidade e geração de resultados; (iii) honrar compromissos da Companhia em programas de remuneração baseado em ações; (iv) utilizar as ações da Companhia para quitação de parcela de preço em operações societárias ou; (v) manutenção em tesouraria; ou (vi) alienação pública ou privada, conforme regulamentação aplicável.

O Programa de Recompra de Ações se dará através da aquisição de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da própria Companhia, respeitados os limites legais e com base em recursos disponíveis, para manutenção em tesouraria, cancelamento, posterior alienação no mercado, utilização em programas de remuneração baseado em ações e ou quitação de parcela de preço em operações societárias.

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria;

Com base na posição acionária de 10 (dez) de março de 2025, a Companhia possui 93.255.247 ações em circulação e possui 3.869.244 ações em tesouraria.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas;

No âmbito do Programa de Recompra de Ações, poderão ser recompradas até 10.000.000 (dez milhões) de ações, representativas de aproximadamente 10,72% das 93.255.247 ações em circulação nesta data, de acordo a definição do artigo 1º, Parágrafo Único, inciso I da Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 77"). A efetiva recompra de ações para manutenção em tesouraria observará o limite estabelecido no artigo 9º da Resolução CVM 77.

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a Companhia vier a utilizar, se houver;

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não utilizará instrumentos derivativos no contexto do Programa de Recompra de Ações.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações;

Não aplicável. A Companhia realizará as operações em bolsa de valores, de modo que não tem conhecimento de quem serão as contrapartes nas operações e não tem ou terá acordos ou orientações de voto com tais contrapartes.

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar:

- a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e
- b. se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores;

Não aplicável, uma vez que todas as operações serão realizadas em bolsa e a preço de mercado.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade;

A Companhia entende que as aquisições das ações de sua emissão não acarretarão impactos relevantes sobre sua composição acionária ou sobre a sua estrutura administrativa.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 9º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022;

Não aplicável, tendo em vista que todas as operações serão realizadas em bolsa e a preço de mercado. Dessa forma, a Companhia não tem conhecimento de quem serão as contrapartes das operações. Adicionalmente, a Companhia não realizará operações com partes relacionadas à Companhia.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso;

Não aplicável, visto que as Ações adquiridas serão para manutenção em tesouraria. A destinação dos recursos auferidos somente será conhecida quando da decisão sobre a realocação ou o cancelamento das Ações adquiridas, que será tomada oportunamente e então comunicada ao mercado.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas;

O prazo máximo para realização das aquisições no âmbito do Programa de Recompra de Ações se encerra em 11 de setembro de 2026, tendo em vista que o programa tem duração de 18 (dezoito) meses contados a partir desta data. A Diretoria da Companhia definirá a oportunidade e a quantidade de ações a serem efetivamente adquiridas, observados os limites e o prazo de validade estabelecidos pelo Conselho de Administração e legislação aplicável.

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver;

As instituições intermediárias serão: (i) **XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos E Valores Mobiliários S/A**, com endereço na Av. Chedid Jafet, 75 – 30º andar – Torre Sul, Vila Olímpia, São Paulo, SP; e (ii) **BTG PACTUAL CTVM S/A** com sede no endereço na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.477 – 14º Andar – Itaim Bibi; São Paulo, SP.

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 8º, § 1º, da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022.

As operações realizadas no âmbito do Plano de Recompra de Ações serão suportadas pela conta de reservas de lucros da Companhia, com exceção das reservas especificadas pelo art. 8º, §1º, inciso I da Resolução CVM 77. A efetiva recompra do número total de Ações previsto no Programa de Recompra de Ações dependerá da existência de recursos disponíveis no momento da aquisição das ações, de modo a atender os ditames previstos no art. 8º da Resolução CVM 77.

13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.

Os membros do Conselho de Administração entendem que a situação financeira atual da Companhia, bem como a sua estrutura de capital são compatíveis com a execução do Programa de Recompra de Ações nas condições aprovadas e consideram que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendo obrigatório aos seus acionistas. Essa conclusão resulta da avaliação do potencial montante financeiro a ser empregado no Programa de Recompra de Ações quando comparado com (i) o nível de obrigações assumidas com credores, tendo a Companhia capacidade de pagamento dos compromissos financeiros assumidos; (ii) o montante disponível em caixa, equivalentes de caixa e aplicações financeiras da Companhia; e (iii) a expectativa de geração de caixa pela Companhia ao longo do período de vigência do Programa de Recompra de A